


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA</p> <p>Câmara de Graduação - CGR</p>
<p>Processo: 23118.002279/2016-10</p>	<p>Parecer: 2069/CGR</p>
<p>Assunto: Proposta de resolução para regulamentação de Hora-Aula e horário dos cursos regulares de graduação presenciais da Unir.</p>	
<p>Interessado: Pró-Reitoria de Graduação – Veronica Ribeiro da Silva Cordovil</p>	
<p>Relator: Conselheiro José Lucas Pedreira Bueno</p>	

I – RELATÓRIO:

O processo em pauta Minuta de “Proposta de Resolução” objetiva a Regulamentação de Hora-Aula e Horário de Cursos Regulares de Graduação Presenciais da UNIR, composto dos seguintes documentos:

- 1- Despacho nº 105/2016-CPPP/DRA/PROGRAD em 05/07/2016 (Folha 01);
- 2- Minuta de Resolução, onde se encontra na parte inferior das páginas a palavra “SEM EFEITO” (Folhas 02-04);
- 3- Despacho do Pró Reitor de Graduação para SECONS/CONSEA em 18/07/2016 (Folha 05);
- 4- Minuta de Resolução (Folhas 06-09)
- 5- Despacho 0594/2016/0934/SECONS para Presidente da CGR em 25/07/2016 (Folha 10);
- 6- Despacho do Presidente da CGR para o Conselheiro Ariveltom Cosme da Silva em 29/07/2016 (Folha 11);
- 7- Guia de protocolo 059/2016 de 09/08/2016 (Folha 12).
- 8- Decisão da CGR de concessão de vistas ao processo em 11/11/2016 (Folha 13).
- 9- Parecer Conselheiro Relator Prof. Ariveltom Cosme da Silva em 13/09/2016 (Folhas 14-15).
- 10- Despacho 0854/2016/SECONS para Departamento de Ciências da Educação em 11/11/2016 (Folha 16);
- 11- Despacho 59/2016/DED para Departamento de Ciências da Educação em 11/11/2016 (Folha 17);

Câmara de Graduação	Processo 23118.002279/2016-10	Parecer 2069/CGR
---------------------	-------------------------------	------------------



II - ANÁLISE:

Considerando o exposto pelo Pró-Reitor da Prograd na reunião da Câmara de Graduação no dia 11 de novembro de 2016 que manifestou que a UNIR tem necessidade de estabelecer a carga horária de seus turnos, para orientar as discussões nos departamentos e nas interações entre a UNIR e os órgãos reguladores oficiais do ensino superior;

Considerando a tônica das discussões dos membros da Câmara de Graduação no dia 11 de novembro de 2016 que sintetizou a necessidade da regulação da carga horária dos turnos da UNIR promover a simplificação, a diminuição das conversões de tempo e a clareza para organizar os PPC e para informar à comunidade acadêmica;

Considerando que é notória a dificuldade do cumprimento presencial da carga horária das disciplinas dentro de sala de aula, devido a fatores externos, como a circulação de ônibus e a fatores internos, como as práticas pedagógicas que exigem, por exemplo, atividades de leitura e pesquisa;

Considerando que a Resolução CNE/CES nº 3 de 02/07/2007 estabeleceu normas de hora-aula e de respectiva carga horária mínima que se aplicam a todas as modalidades de cursos, Bacharelados, Licenciaturas, Tecnologia e Sequenciais;

Considerando o Parecer CNE/CES nº 184/2006 que já definiu a carga horária mínima em horas, ressaltando que, com base nos parâmetros definidos, as instituições de educação superior fixariam os tempos mínimos e máximos de integralização curricular por curso;

Considerando o disposto na Resolução Nº 2, de 1º de junho de 2015, que prescreve a necessidade de importantes ajustes nos cursos de graduação, sendo imperativa a necessidade de revisão, reformulação e inclusão de componentes curriculares e suas cargas horárias, **cabendo à UNIR, ao longo de 2016 e 2017, estabelecer ações de amplo ajuste em seus PPC.**

Considerando a Portaria Nº 1.134, de 10 de outubro de 2016, que prescreve a inclusão de "métodos e práticas de ensino-aprendizagem que incorporem o uso integrado de tecnologias de informação e comunicação para a realização dos objetivos pedagógicos;

Considerando o disposto na Minuta de Proposta para Regulamentação de Hora-Aula e Horário de Cursos Regulares de Graduação Presenciais que nos chega para análise e parecer:

Câmara de Graduação	Processo 23118.002279/2016-10	Parecer 2069/CGR
---------------------	-------------------------------	------------------

Temos a destacar que imprimimos esforços para regulamentar o padrão hora-aula nos cursos de graduação presencial da UNIR e para formalizar todos os atos acadêmicos de ensino-aprendizagem realizados por alunos e professores no cumprimento da carga horária estabelecida nos seus PPC.

A Minuta REFORMULADA que apresentamos como Proposta para Regulamentação de Hora-Aula e Horário de Cursos Regulares de Graduação Presenciais da UNIR mantém a composição inicial de 10 artigos, com base nas normas em vigor e nas necessidades e condições locais de cada campi.

Inserimos na minuta reformulada a indicação fixa de início e fim do funcionamento diário dos turnos da UNIR, bem como a indicação preferencial de início e fim dos intervalos de todos turnos, propondo a fixação de hora-aula de 60 minutos e de um intervalo de 10 minutos por turno, para simplificação do cômputo de carga horária no Plano Pedagógico de Curso da Instituição.

Mantivemos o estabelecido para os dias letivos, para efeito de ministração de aulas, de segunda-feira à sábado e destacamos a priorização dos dias de segunda à sexta-feira (conforme destaques dos membros da CGR), para o funcionamento nos períodos matutino, vespertino e noturno, podendo ser integral para os cursos que assim o demandarem.

E, conforme expectativa fundamenta em Resoluções do CNE, apresentada pelo Relator Conselheiro Ariveltom Cosme da Silva, no parecer 2039/CGR, de 13 de setembro de 2016, que transcrevemos a seguir:

As resoluções do CNE estabelecem que o aluno pode receber o conteúdo de seu curso em atividades teóricas (aulas expositivas), de pesquisas/experimentais (no campo, em laboratórios, em bibliotecas, etc.) ou práticas/profissionais (estágios supervisionados, práticas profissionais, etc.). Portanto, mesmo em uma atividade teórica (em sala de aula), a IES poderá diversificar e flexibilizar suas atividades acadêmico-pedagógicas, distribuindo as horas de trabalho dos acadêmicos em aulas presenciais, não presenciais e atividades complementares (seminários, palestras, visitas, estudos dirigidos, etc.).

Apresentamos, a seguir, uma proposta de Regulamentação de Hora-Aula e Horário de Cursos de Graduação Presenciais da UNIR que proporcionará condições de professores e alunos realizarem as atividades teóricas (em sala de aula), diversificando e flexibilizando as atividades acadêmico-pedagógicas, distribuindo as horas de trabalho dos acadêmicos em aulas presenciais e à distância, conforme o Art. 130 do Regimento Geral da UNIR:

Câmara de Graduação	Processo 23118.002279/2016-10	Parecer 2069/CGR
---------------------	-------------------------------	------------------



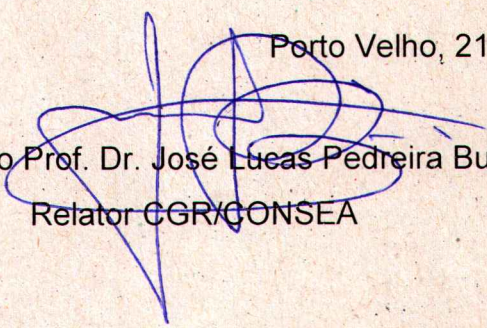
“O ensino nas disciplinas é ministrado através de aulas teóricas e práticas, seminários, discussões em grupo, estudos dirigidos, trabalhos de pesquisa, extensão ou quaisquer outras técnicas pedagógicas ou atividades acompanhadas coerentes com natureza dos temas”.

Bem como, conforme o disposto na mais recente norma que trata da discussão em tela, a Portaria Nº 1.134, de 10 de outubro de 2016.


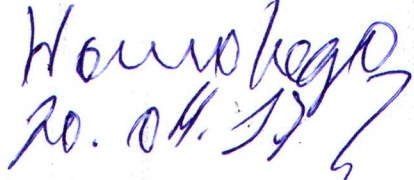

III - PARECER:

Pelo exposto, apresentamos Minuta REFORMULADA e substitutiva de Resolução de “Proposta para Regulamentação de Hora-Aula e Horário de Cursos de Graduação Presenciais da UNIR”, amparada pela legislação que rege o tema e nas necessidades locais dos campi, para a qual pedimos apreciação e aprovação desta respeitável Câmara de Graduação.

Porto Velho, 21 dezembro de 2016.




Conselheiro Prof. Dr. José Lucas Pedreira Bueno
Relator CGR/CONSEA

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA</p>
<p>Câmara de Graduação - CGR</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p> <p><i>Honorable</i> <i>20.04.17</i></p>
<p>Processo: 23118.002792/2016-19</p>	
<p>Parecer: 2069/CGR</p>	
<p>Assunto: Proposta de resolução para regulamentação de Hora-Aula e horário dos cursos regulares de graduação presenciais da Unir.</p>	
<p>Interessado: Pró-Reitoria de Graduação – Veronica Ribeiro da Silva Cordovil</p>	
<p>Relator: Conselheiro José Lucas Pedreira Bueno</p>	

Prof.ª Dr.ª Ari Miguel Teixeira
Presidente dos Conselhos Superiores

Decisão:

Na 157ª sessão ordinária, em 18.04.2017, a Câmara a câmara rejeita os pareceres 2039/CGR e 2069/CGR e apresenta nova proposta de resolução durante a sessão.


Conselheiro João Gilberto de Souza Ribeiro
Presidente